

LOA - LEI
ORÇAMENTÁRIA
ANUAL

EXERCÍCIO DE 2023

SUMÁRIO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

Nº	DEMONSTRATIVO O	Página	
		Início	Final
01	MENSAGEM		
02	PROJETO DE LEI		
03	ANEXOS A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		
04	Balanço Orçamentário		
05	Demonstrativo da Receita orçada		
06	Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa		
07	Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza		
08	Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo Orçamento		
09	Programa de Trabalho		
10	Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão		
11	Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária		
12	Despesa Fixada por Órgão Unidade Orçamentária – Corrente e Capital		
13	Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo		
14	Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade		
15	Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica		
16	Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos		
17	Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais		
18	Quadro de Detalhamento da Despesa		
19	Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso - Resumido		
20	Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Detalhado		

LEI Nº 594/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **Cacimbinhas**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de **CACIMBINHAS**, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **CACIMBINHAS**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em **R\$ 100.000.000,00** (Cem milhões de reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	87.324.959,77
Tributária	1.146.701,17
Contribuições	1.938.280,02
Patrimonial	234.380,44
Transferências Correntes	76.488.578,21
Outras Receitas Correntes	7.207.019,93
RECEITAS DE CAPITAL	9.780.040,23
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	164.037,37
Transferências de Capital	9.616.002,86
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.895.800,00

DEDUÇÕES DE RECEITAS	7.356.000,00
TOTAL	R\$ 100.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

I – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	68.672.502,67
Pessoal e Encargos Sociais	42.754.448,11
Juros e Encargos da Dívida	84.733,34
Outras Despesas Correntes	25.833.321,22
DESPESAS DE CAPITAL	30.639.171,46
Investimentos	29.553.296,85
Inversões Financeiras	524.959,11
Amortização da Dívida	560.915,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	688.325,87
TOTAL	R\$ 100.000.000,00

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada,

servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no Art. anterior.

Art. 6º - Durante o exercício de 2023 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 7º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete o Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito